

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – PERÍODO 01/12/2020 A 31/12/2020

FORNECIMENTO DE LANCHE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ Nº 88.661.699/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILVO RIBOLDI FILHO;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ nº 88.662.770/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, Srª IDALICE TERESINHA MANCHINI;

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá as categorias EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, com abrangência territorial CAXIA DO SUL – RS.

FORNECIMENTO DE LANCHE:

VIGÊNCIA : 01/12/2020 A 31/12/2020

As empresas estabelecidas com comércio tradicional (comércio de rua), que porventura prorrogarem a jornada normal diária de trabalho dos empregados em mais de uma hora e meia, e o trabalho ultrapassar às 20 horas, deverão conceder um lanche no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para cada funcionário, no dia da prorrogação.

As empresas estabelecidas em Centro Comercial, Shopping Center e assemelhados, que porventura prorrogarem a jornada normal diária de trabalho dos empregados em mais de uma hora e meia, deverão conceder um lanche em valor correspondente a R\$ 18,00 (dezoito reais), para cada funcionário, no dia da prorrogação.

O lanche será fornecido somente no mês de dezembro de 2020.

NILVO RIBOLDI FILHO

Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL

IDALICE TERESINHA MANCHINI

PRESIDENTE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL